

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

### **INTRODUÇÃO**

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, por meio de consulta de licitações passadas juntos aos Municípios Consorciados, constatou-se que, os municípios possuem uma frequente necessidade de execução de serviços de perfuração de poços artesianos. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados nos municípios consorciados, visando obter melhores resultados nos serviços de perfuração de poços artesianos. Tal serviço é imprescindível para melhorias no fornecimento de água potável, de modo melhorar as condições de infraestrutura, conferindo aos municípios melhorias no sistema de fornecimento de água e condições de saúde dos usuários destes poços, especialmente nas regiões rurais ou locais mais afastados dos centros, ou não atendidos pela COPASA.

- **REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias dos Municípios Consorciados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os prestadores de serviços desta natureza pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços. Desta forma,

objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas considerando as demandas municipais.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com a execução dos serviços de perfuração de poços artesianos deverão ser seguidos. Portanto, para todos os serviços consignados na planilha orçamentária, deverão ser seguidas todas as normas técnicas aplicáveis, sejam elas emitidas pela ABNT, NBR ou outra referência aplicável, sob a fiscalização do Município Contratante, considerando-se os aspectos técnicos que melhor se adequem aos seus objetivos.

Também deverão ser utilizados equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa prestação dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

## **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

## **DO QUANTITATIVO LICITADO**

Os valores estipulados por Município foram obtidos por meio de estudos e consultas de licitações passadas realizada por Municípios consorciados – devidamente publicadas – e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais. Assim sendo, com os valores fornecidos foi encontrado uma média de valor por habitante chegando-se a um valor estimado por Município, conforme consta do estudo de demanda no Termo de Referência.

## **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos valores constantes nas tabelas oficiais, tendo como base de preços: **COPASA SET/2024; SETOP JUL/2024; SINAP**

**AGOS/2024**, estimando-se o valor global de **R\$ 31.319.286,17 (trinta e um milhões trezentos e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza, conforme dispõe o art. 40, inciso V, “b”, combinado, com o § 3º, inciso I, da NLL, *in verbis*:

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor,*

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

### **DO DESCONTO PARA INÍCIO DA DISPUTA**

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário público buscando o maior desconto sobre os serviços integrados e dentro da perspectiva dos Entes Públicos, in casu, os municípios consorciados. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

### **DA NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, porém há necessidade de formação profissional específica, ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a durante

a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município.

## **DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Por intermédio desta contratação será possível realizar os serviços de perfuração de poços artesianos de forma ágil e com melhores condições, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, proporcionando obras de engenharia com melhores qualidades e soluções técnicas para os Municípios Consorciados.

## **MATRIZ DE RISCOS**

### **Risco 01: Licitação Deserta**

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Planejamento considerando as atuais necessidades;

### **Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados**

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

**Ação de Contingência:** Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

### **Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes**

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

**Ação de Contingência:** Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

### **Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto**

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

**Ação de Contingência:** Aplicar sanção do Contrato.

## **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares e as consultas feitas no mercado indicam que a contratação de empresa especializada para serviços de perfuração de poços artesianos é de suma importância para subsidiar os serviços de fornecimento de água potável e atender as demandas dos Municípios Consorciados de forma ágil garantindo melhores soluções técnicas para as perfurações de poços artesianos.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Pouso Alegre/MG, aos 23 de outubro de 2024.

**Moacir Franco**  
**Diretor Executivo AMESP**